



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 065 | 11 de Abril de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Alexandro Eiras Santana

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Fundo de Previdência Municipal.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	09
Secretaria Municipal de Fazenda.....	18
Secretaria Municipal de Saúde.....	19
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	24



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria 220/2024 torna pública a data da licitação referente à Construção de muro de contenção no bairro Muqueca, conforme as especificações constantes do projeto básico (anexo III). Processo Administrativo nº 4117/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 22 de maio de 2024, às 14:00 horas, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), maiores informações pelo tel.: 0800-202-1999. – Ana Paula Nascimento - Pregoeira.

Barra do Piraí, 09 de abril de 2024.

**ERRATA****AO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2021**

Processo nº10696/2020.  
Contrato nº 16/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 16/2021, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e Gestão do Simples Nacional, com fornecimento de Data Center, por 12 (doze) meses a contar de 18/02/2024 à 18/02/2025, amparado no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de aproximadamente de 4,51% do índice IPCA, passando o valor mensal do contrato de R\$ 32.701,89 para R\$ 34.176,75 e o valor global do contrato passa de R\$ 392.422,72 para R\$ 410.120,94

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO**

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor contratado o montante de R\$ 102.530,24 cujo valor inicial era R\$ 410.120,94 a alteração ora firmada resultará no acréscimo de 25%, amparado no Art. 65 inciso I, alínea B c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, perfazendo assim o valor global do contrato de R\$ 512.651,17.

Empresa : Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

CNPJ Nº 33.645.482/0001-96

Onde se lê VALOR : R\$ 371.000,00.

Leia-se VALOR : R\$ 512.651,17.

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 10 de ABRIL de 2024.

<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 15/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal De Obras Públicas e a empresa LC Castro Ferreira Materiais de Construção - ME.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de DryWall, para atender as necessidades das Obras do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP.
VALOR	R\$ 202.810,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4997/2024
VIGÊNCIA:	10/04/2024 à 10/07/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	10 de abril de 2024.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de consultoria financeira.  
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí  
CONTRATADA: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Barra do Piraí/RJ, 23 de janeiro de 2023.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA  
Diretora Executiva

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 177/2023  
OBJETO: Prestação de Serviços de acesso e consulta aos bancos de dados dos sistemas de contabilidade; folha de pagamento e recursos humanos.  
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí  
CONTRATADA: Custom Informática LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Barra do Piraí/RJ, 23 de janeiro de 2023.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA  
Diretora Executiva

## ATO DE CONCESSÃO Nº 004/2024

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 0340/2018.

RESOLVE conceder, a partir de 11 de abril de 2024, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para o dependente Sr. JAMILTON FRANCISCO DA SILVA na condição de companheiro, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARIA APARECIDA BARBOSA RAMIRO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na matrícula 6512, ocorrido em 18/12/2017, com integralidade, sem paridade e em parcela única, no valor dos proventos correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais, na proporção de 100% em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei Federal nº 8213/91 c/c art. 40 § 7º, II, da CRFB/88.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 11 de abril de 2024.

CRISTIANE SENA RIBEIRO  
Coordenadora Previdenciária-FPMBP-RJ  
Matricula nº 1524

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 004/2024

Fixa o valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, sem paridade e em parcela única, concedida ao dependente Sr. JAMILTON FRANCISCO DA SILVA na condição de companheiro, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARIA APARECIDA BARBOSA RAMIRO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na matrícula 6512, ocorrido em 18/12/2017, em conformidade com os art. 47, art. 48, art. 49, I e II da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nº 779/03 e, Lei nº 2431 de 13/08/2014 e no Art. 40, § 7º, II, da CF/88, conforme processo administrativo nº 0340/2018 com os valores abaixo discriminados:

Total dos Proventos..... R\$ 1.412,00

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 11 de abril de 2024.

CRISTIANE SENA RIBEIRO  
Coordenadora Previdenciária-FPMBP-RJ  
Matricula nº 1524



# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## RESOLUÇÃO Nº 008 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**DIVULGAR O RESULTADO DA FASE DE  
ADMISSÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO  
EDITAL DE CHAMAMNETO PÚBLICO  
001/CMDCA/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – CMDCA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2919/2007;

**CONSIDERANDO**, o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2024, publicado em Boletim Municipal no dia 19/03/2024;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Reunião da Comissão de Análise de Projetos realizada em 08 de abril de 2024 na Casa dos Conselhos.

Resolve:

**Art. 1º.** Divulgar os Projetos inscritos para participar do EDITAL DE CHAMAMNETO PÚBLICO 001/CMDCA/2024:

1. Projeto “Semeando Música” – do Instituto Cultural Sul Fluminense;
2. Projeto “Saúde Global” – “Habilitando Reabilitando” da APAE de Barra do Piraí;
3. Projeto “Harmonizando Mentes” da Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação e deverá ser publicada no Boletim Municipal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 08 de abril de 2024.

  
**Lucimar Theodoru de Lima Santos**  
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030  
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## RESOLUÇÃO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**DIVULGAR O RESULTADO DA FASE DE  
ADMISSÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO  
EDITAL DE CHAMAMNETO PÚBLICO  
001/CMDCA/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – CMDCA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2919/2007;

**CONSIDERANDO** a renúncia do vice-presidente do CMDCA ocorrida em 05 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 08 de abril de 2024 na Casa dos Conselhos.

Resolve:

**Art. 1º.** Aprovar, de acordo com a decisão do Colegiado do CMDCA em reunião ordinária ocorrida no dia 08 de abril de 2024, a alteração da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí/RJ:

- Presidente: Lucimar Theodora de Lima Santos
- Vice-Presidente: Liége Ferrari Veloso
- 1ª Secretária: Alessandra Cristina Pio André
- 2ª Secretária:

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação e deverá ser publicada no Boletim Municipal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 08 de abril de 2024.

  
**Lucimar Theodora de Lima Santos**  
**Presidente do CMDCA**

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030  
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## RESOLUÇÃO Nº 010 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

APROVAR ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO  
CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – CMDCA, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2919/2007;

**CONSIDERANDO** a renúncia do vice-presidente do CMDCA ocorrida em 05 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 01 recebido da FAMOR;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 08 de abril de 2024 na Casa dos Conselhos.

Resolve:

**Art. 1º.** Aprovar as seguintes alterações na composição do CMDCA:

- **Representante de usuários dos serviços:**
  - Conselheiro Titular: Érica Maria Braz da Silva
- **OAB:**
  - Conselheiro Titular: Ruth Maria Peres
  - Conselheiro Suplente: Marcelo Iunes

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação e deverá ser publicada no Boletim Municipal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 08 de abril de 2024.

**Lucimar Theodora de Lima Santos**  
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030  
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br



# EDUCAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA**  
Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA  
REDONDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO PIRAÍ PARA FINS DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO.

## NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA, instituída nos termos da Lei 11.892/2008, com sede e foro na cidade de Volta Redonda Estado do Rio de Janeiro no endereço Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ-MF- sob o número 10.952.708/0003-68 doravante denominada simplesmente IFRJ CVR, neste ato representado pelo Diretor Geral André Augusto Isnard e Secretaria Municipal de Educação com sede e foro na Cidade Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, endereço: Rua Tiradentes, nº. 122 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o número 28.576.080/0001-47 doravante designada simplesmente PARTE CONCEDENTE, aqui representada por **AIMARA DA SILVA DE CASTRO**, cargo de **Secretária Municipal de Educação**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, (e da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, se for órgão ou entidade pública) mediante as seguintes cláusulas:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA  
Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a concessão, pela parte Concedente, de atividades de estágio supervisionado a alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos de Licenciaturas do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA.

**Parágrafo Primeiro** - O estágio supervisionado será apenas o Estágio obrigatório não remunerado, nos termos do art. 2º da Lei no 11.788, de 25/09/2008.

**Parágrafo Segundo** - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio supervisionado obrigatório não remunerado, para efeitos acadêmicos, será regulada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA, que designará professor responsável pelo estagiário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano

2

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA**

Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Termo de Compromisso:**

O estágio supervisionado obrigatório e não remunerado será realizado mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**Parágrafo Primeiro** - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio supervisionado obrigatório e não remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar 6(seis) horas diárias e 30 horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

**Parágrafo segundo** – Constará também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

**Parágrafo Terceiro** – Será parte integrante do Termo de Compromisso, o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a instituição de ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA  
Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças  
estudante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio:**

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Aferição De Resultados**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público, obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA:**

São obrigações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA:

- (I) comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio,
- (II) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final,
- (III) exigir do educando a apresentação bimestral (se órgão ou entidade

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA**

Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

pública) semestral (se particular) de relatório das atividades,

(IV) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas,

(V) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,

(VI) prestar, se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Concedente:**

São obrigações da parte Concedente:

(I) promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo,

(II) assegurar a compatibilidade e/ou nexos entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações,

(III) adequar as atividades do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar,

(IV) ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural,

(V) indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,

(VI) entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA**

Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

da avaliação de desempenho,

(VII) manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,

(VIII) acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008,

(IX) certificar a realização do estágio.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Seguro:**

No caso de estágio obrigatório supervisionado e não remunerado, a responsabilidade pela contratação do seguro será exclusivamente do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA.

**CLÁUSULA NONA – Do Vínculo Empregatício:**

O estágio obrigatório supervisionado e não remunerado curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Recursos Financeiros:**

O presente Acordo de Cooperação não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes.

**Parágrafo Único** – Caso venha a ocorrer transferência de recursos para que os objetivos estabelecidos pelo Acordo de Cooperação possam ser executados será necessário firmar instrumento específico.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA

Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Proteção de Dados:**

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Acordo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à LGPD;

**Parágrafo Segundo** - As Partes se comprometem a tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Acordo de Cooperação, garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelas Partes, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, ficará a Parte sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência:**

7

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA  
Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis meses), aí incluídas quaisquer prorrogações e alterações, o que se dará por meio de Termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração pública, conforme preconiza o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para esta ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato do DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Conciliação e do Foro:**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –  
IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA**

Rua Dr. Antônio Barreiros, nº 212, Bairro Nossa Senhora das Graças

eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Barra do Piraí, 09 de abril de 2024.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO DE JANEIRO – IFRJ CAMPUS VOLTA REDONDA INSTITUIÇÃO  
DE ENSINO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE CONCEDENTE

Documento assinado digitalmente

 **AIMARA DA SILVA DE CASTRO**  
Data: 10/04/2024 16:39:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHAS:**

1º Assinatura legível:  **PAULO SERGIO NEVES JUNIOR**  
Data: 09/04/2024 14:32:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br> \_\_\_\_\_

Nome/Identidade: \_\_\_\_\_

2º Assinatura legível: \_\_\_\_\_

Nome/Identidade: \_\_\_\_\_

# FAZENDA



## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.192.762,40	28/03/2024
FUNDEB	R\$ 442.130,98	28/03/2024
FPM	R\$ 2.189.770,64	28/03/2024
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.362.338,74	27/03/2024
FUNDEB	R\$ 589.766,90	26/03/2024
REC. HIDRICOS	R\$ 621.148,70	21/03/2024
FUNDEB	R\$ 48.538,35	20/03/2024
FPM	R\$ 395.093,11	20/03/2024
FUNDEB	R\$ 1.701.092,69	19/03/2024
FUNDEB	R\$ 627.559,99	12/03/2024
REC. HIDRICOS	R\$ 2.077,67	11/03/2024
FUNDEB	R\$ 251.143,53	08/03/2024
FPM	R\$ 2.501.086,68	08/03/2024
FUNDEB	R\$ 352.968,16	05/03/2024
REC. HIDRICOS	R\$ 861.272,88	01/03/2024
	<b>R\$ 14.138.751,42</b>	

Barra do Piraí, 01 de Abril de 2024.

**DIONE BARBOSA CARUZO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GOVERNO PARA TODOS



## SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



*A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADO:*

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 Ação: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	13/10/2023	0000793779	49.350,55	0,00	49.350,55

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
 Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
 Ação Detalhada: SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	03/10/2023	0000793779	70.140,00	0,00	70.140,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
 Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
 Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	02/10/2023	0000793779	1.895.060,44	23.300,00	1.871.760,44
06/12 em 2023	03/10/2023	0000793779	17.679,75	0,00	17.679,75
07/12 em 2023	03/10/2023	0000793779	17.679,75	0,00	17.679,75
08/12 em 2023	03/10/2023	0000793779	17.679,75	0,00	17.679,75
09/12 em 2023	03/10/2023	0000793779	17.679,75	0,00	17.679,75





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada: PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	13/10/2023	0000793779	1.700,00	0,00	1.700,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	10/10/2023	0000793779	274.145,90	0,00	274.145,90

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	13/10/2023	0000793779	20.960,49	0,00	20.960,49
10/12 em 2023	13/10/2023	0000793779	29.588,00	0,00	29.588,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	10/10/2023	0000793779	37.134,26	0,00	37.134,26
10/12 em 2023	10/10/2023	0000793779	20.410,00	0,00	20.410,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



**Ação Detalhada:** INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
 EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	03/10/2023	0000793779	5.057,00	0,00	5.057,00

**Bloco:** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
**Grupo:** VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Ação:** INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A  
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Ação Detalhada:** INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE  
 DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	02/10/2023	0000793779	9.542,84	0,00	9.542,84

**Bloco:** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
**Grupo:** VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Ação:** INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A  
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Ação Detalhada:** INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
 PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	06/10/2023	0000793779	29.055,16	0,00	29.055,16
Única em 2023	24/10/2023	0000793779	41.839,44	0,00	41.839,44

**Bloco:** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
**Grupo:** ATENÇÃO PRIMÁRIA  
**Ação:** TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS  
 DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
**Ação Detalhada:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	10/10/2023	0000793779	332.640,00	0,00	332.640,00

**Bloco:** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
**Grupo:** VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Ação:** TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS  
 DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
**Ação Detalhada:** TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS  
 VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2023	06/10/2023	0000793779	6.600,00	0,00	6.600,00
10/12 em 2023	06/10/2023	0000793779	125.400,00	0,00	125.400,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo: GESTÃO DO SUS

Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
5 em 2023	29/09/2023	0000882445	1.261.067,75	0,00	1.261.067,75

GOV RJ

Unidade Gestora: 296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Histórico
29/09/2023	29/09/2023	2023OB11141	400.000,00	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2023NE08626 CONFORME PROCESSO SEI-080001/002575/2023 Resolução SES nº 2985 de 20/04/2023 e publicada no D.O. de 20/04/2023, transferência de recursos financeiros referente a contrapartida estadual para custeio das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas municipais, localizadas no estado do Rio de Janeiro, em funcionamento e em processo de habilitação e/ou qualificação. Conforme solicitação (60558985) (Agosto/2023). BARRA DO PIRAI





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



03/10/2023	03/10/2023	2023OB11251	21.631,88	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2023NE08691 CONFORME PROCESSO SEI-080001/000139/2023 Transferência de recursos referente a Contrapartida Estadual para os FMS dos municípios correspondentes ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica, instituído pela Resolução SES nº 2974 de 22/03/2023, DOERJ de 04/04/2023, cujo os favorecidos são os diversos municípios citados na Resolução. Competência de agosto de 2023, conforme solicitação (60558065). BARRA DO PIRAÍ.
09/10/2023	09/10/2023	2023OB11512	56.885,00	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2023NE08906 CONFORME PROCESSO Repasso de recurso financeiro para Programa de Financiamento da Atenção Primária a Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS), para os Fundos Municipais de Saúde, instituído pela RESOLUÇÃO SES N.º 3005 DE 10 DE MAIO DE 2023 e D.O 12/05/2023 E 24/05/2023, conforme solicitado no despacho (60582486). Competência de AGOSTO de 2023. BARRA DO PIRAI.
18/10/2023	18/10/2023	2023OB12141	1.206.353,68	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2023NE08525 CONFORME PROCESSO Resolução SES 2988 - DOERJ 25 de Abril de 2023, PUBLI. 26/04/2023. Prorrogar o financiamento estadual temporário para os serviços de hemodiálise localizados no município de Barra do Piraí, referente ao período COMP. de março a julho/2023. Conforme demonstrativo (59333665) e solicitação (59912543).

**GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de novembro de 2023.**

Dione Barbosa Caruzo  
 Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	14º Termo Aditivo de Convênio
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6.664/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.434/2023; Adin nº 7.222 Portaria GM/MS nº 1.135/2023 Portaria GM/MS nº 1.677/2023; Portaria GM/MS nº 3.416/2024;
DATA DA ASSINATURA:	11 de abril de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0025
VALOR	R\$ 74.459,94 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL	Dione Barbosa Caruzo - Secretário Municipal de Saúde – Interino

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	53º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei no 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6.567/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.434/2023; Adin nº 7.222 Portaria GM/MS nº 1.135/2023 Portaria GM/MS nº 1.677/2023; Portaria GM/MS nº 3.416/2024;
DATA DA ASSINATURA:	10 de abril de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0025
VALOR	R\$ 204.941,79 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretario Municipal de Saúde – Interino

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula 8436 Classe E nível 6 por decisão judicial transitada em julgado emanada nos autos do processo judicial nº 0012718-11.2020.8.19.0006, a professora FERNANDA TERRA FIGUEREDO, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/04/2024.

Barra do Piraí, 10 de Abril de 2024.

ALEX DA SILVA BARBOSA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 07/2024  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023

Convocamos o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 01/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023, a comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com os documentos inseridos no ato da inscrição e mais cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, inscrição do PIS/PASEP, e-mail e telefone para contato, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS	7821	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ

